

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº335/97.

SÚMULA: Autoriza a Doação de Área de
Terreno Rural, e da outras
providências.

A Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do
Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação à COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR, de uma área de Terreno Rural medindo 174.576,18m² (Cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis virgula dezoito metros quadrados), ou sejam 7.214 - (sete virgula duzentos e quatorze) alqueires de propriedade do Município de Cantagalo, objeto de Desapropriação autorizada pela lei 317/97 de 25.02.1997, e conforme Memorial Descritivo e Croqui Oficial anexos.

Art 2º - A beneficiada fica autorizada a lotear a área conforme melhor lhe convier, sem que seja alterado o objetivo a que se destina.

Art 3º - O imóvel a que se refere o artigo primeiro desta Lei, destinar-se-á, a construção do Projeto de Vilas Rurais.

Art 4º - A não consumação do projeto no prazo de 02 (dois) anos a contar da data desta Lei, acarretará, na reversão ao Patrimônio Público do Município de Cantagalo, do imóvel a que se destina nesta Lei.

Art 5º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo do Estado do Paraná, através da Companhia de Habitação do Paraná, destinado a Execução do Projeto a que se destina esta lei.

Art 6º - Esta Lei vigora na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canagato, em 04 de Agosto de 1997.


JOÃO KONJANSKI
Prefeito Municipal